

CORPO DELIBERATIVO

Presidente	Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Vice-Presidente	
Corregedor-Geral	Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro	Iran Coelho das Neves
Conselheiro	Waldir Neves Barbosa
Conselheiro	Ronaldo Chadid <i>Conselheiros em substituição conforme Ato Convocatório n. 004, de 01/10/2025</i>
Conselheiro	Osmar Domingues Jeronymo

1ª CÂMARA

Conselheiro	Iran Coelho das Neves
Conselheiro	Osmar Domingues Jeronymo
Conselheiro Substituto	Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

Conselheiros em substituição conforme Ato Convocatório n. 005, de 13/11/2025

2ª CÂMARA

Conselheiro	Waldir Neves Barbosa
Conselheiro	Marcio Campos Monteiro
Conselheiro	Ronaldo Chadid

Conselheiros em substituição conforme Ato Convocatório n. 004, de 01/10/2025

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Coordenador	Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Subcoordenadora	Conselheira Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos
Conselheiro Substituto	Célio Lima de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas	João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Procurador-Geral Adjunto	Matheus Henrique Pleutim de Miranda
Corregedor-Geral	Procurador de Contas Substituto Joder Bessa e Silva
Corregedor-Geral Substituto	Procurador de Contas Substituto Bryan Lucas Reichert Palmeira

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS	2
COORDENADORIA DE SESSÕES	3

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do TCE-MS.....	Lei Complementar nº 160, de 2 de Janeiro de 2012
Regimento Interno.....	Resolução nº 98/2018



ATOS NORMATIVOS

Presidência

Portaria

PORTARIA TCE-MS N.º 221, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Comitê de Normas e Orientação das Atividades de Controle Externo, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e estabelece a designação de seus membros e servidores.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 74, inciso V, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Normas e Orientação das Atividades de Controle Externo (CNOACE), com a finalidade de orientar, supervisionar e subsidiar a elaboração, atualização e aplicação das normas e procedimentos afetos ao controle externo, bem como assessorar as unidades organizacionais do TCE-MS na padronização e harmonização de práticas institucionais.

Art. 2º Compete ao CNOACE:

I - orientar as unidades da área de controle externo quanto à aplicação e interpretação das normas e procedimentos institucionais;

II - propor a elaboração, revisão ou revogação de atos normativos que disciplinem matérias afetas ao controle externo;

III - subsidiar a Presidência e a Diretoria de Controle Externo na definição de diretrizes, fluxos e rotinas de trabalho que assegurem coerência e uniformidade de atuação;

IV - acompanhar a efetividade e a aderência das normas às práticas institucionais, sugerindo adequações sempre que necessário;

V - supervisionar o repositório institucional de normas, assegurando sua consolidação e ampla divulgação;

VI - promover estudos comparativos com referenciais normativos e metodológicos adotados por outros Tribunais de Contas e órgãos de controle;

VII - fomentar a integração entre as unidades técnicas, de modo a garantir alinhamento às políticas e estratégias institucionais; e

VIII - incentivar a simplificação de procedimentos e a inovação normativa e operacional no âmbito do controle externo.

Parágrafo único. O CNOACE poderá exercer outras atribuições correlatas que contribuam para o aprimoramento das normas e procedimentos de controle externo, observadas as diretrizes da Presidência e da Diretoria de Controle Externo.

Art. 3º As orientações e recomendações do CNOACE terão caráter técnico e consultivo, destinando-se a subsidiar decisões e atos exarados pelo Tribunal de Contas.

Art. 4º As propostas de atos normativos elaboradas pelo CNOACE serão encaminhadas ao Departamento de Normas do TCE-MS para análise formal e tramitação, conforme a Resolução TCE-MS n.º 228/2024.

§ 1º Tratando-se de proposta de Resolução, o expediente será remetido à Presidência para designação de relatoria.

§ 2º Designada a relatoria, o projeto será disponibilizado aos Conselheiros, Conselheiros Substitutos, ao Procurador-Geral de Contas e aos Procuradores de Contas Substitutos para ciência e sugestões, no prazo estabelecido.

§ 3º Encerrada a fase de manifestações, a proposta será submetida à apreciação do Tribunal Pleno e, se aprovada, publicada.

§ 4º Os demais atos normativos que não demandem deliberação plenária serão publicados após a tramitação regular.



Art. 5º O CNOACE prestará esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pelo Departamento de Normas, pela Presidência, pelos Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procurador-Geral de Contas ou Procuradores de Contas Substitutos.

Art. 6º O CNOACE será composto pelos seguintes membros:

I - Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo, Coordenador;

II - Conselheiro Márcio Campos Monteiro, Subcoordenador;

III - Guilherme Vieira de Barros, Chefe de Gabinete;

IV - Carlos Roberto de Marchi, Chefe de Gabinete;

V - Eduardo dos Santos Dionízio, Diretor da Diretoria de Serviços Processuais;

VI - Geanlucas Júlio de Freitas, Diretor do Departamento de Informações Estratégicas;

VII - Alexandre Augusto Brandes, Chefe de Gabinete;

VIII - Rovená Ceccon, Auditora Estadual de Controle Externo; e

IX - Rodrigo Almeida Tonetti, Auditor Estadual de Controle Externo.

Parágrafo único. Poderão ser convidados especialistas, internos ou externos, para participar das reuniões, a título de apoio técnico, sem direito a voto.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário aprovado, e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou do Subcoordenador.

Art. 8º Aplicam-se aos membros do CNOACE as disposições do art. 6º da Resolução TCE-MS n.º 92, de 21 de novembro de 2018.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**
Presidente

COORDENADORIA DE SESSÕES

Pauta – Exclusão

Primeira Câmara Virtual

Informa:

Por determinação do Excelentíssimos Senhores Conselheiros Iran Coelho das Neves e Osmar Domingues Jeronymo, excluir os processos abaixo relacionados da Pauta da 29ª Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, de 17 a 19 de novembro de 2025, publicada no DOETCE/MS nº4213, de 29 de outubro de 2025.

CONSELHEIRO IRAN COELHO DAS NEVES

RELATOR: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

PROCESSO: TC/3155/2021

ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO 2020

PROTOCOLO: 2095623

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

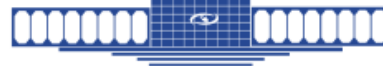
INTERESSADO(S): MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

ADVOGADO(S): JAILTON EZEQUIEL RIBEIRO OLIVEIRA

PROCESSO(S) APENSADO(S): TC/00007219/2020 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

TC/00008548/2020 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020





CONSELHEIRO OSMAR DOMINGUES JERONYMO

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/4329/2023

ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO 2022

PROTOCOLO: 2238851

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

INTERESSADO(S): EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

ADVOGADO(S): NÃO HÁ

PROCESSO(S) APENSADO(S): TC/00010908/2022 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022

TC/00004509/2022 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO - TCE/MS.

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente da Primeira Câmara

Coordenadoria de Sessões, 14 de novembro de 2025

Alessandra Ximenes
Coordenadoria de Sessões
Chefe

